



Portaria n.º 751, de 13 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 158/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.006091/2024-15 e do sistema Orquestra n.º 2969087, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o modelo CHD de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Confluenti, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: CONFLUENTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: Rua Cezídio Albuquerque n.º 357, Altos - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE CEP: 60823-

100

CNPJ: 33433259/0001-85

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores

País de Origem: Brasil

Marca: Confluenti

Modelo: CHD

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Intervalo de medição: 10 a 338 km/h;
- b) Resolução: 1 km/h;
- c) Tensão nominal de alimentação: 127 VAC a 220 VAC.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético dos sensores indutivos de superfície, podendo controlar simultaneamente até 04 faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento, registro e, opcionalmente, indicador de velocidade.

a) Dispositivo de detecção e medição: constituído por placas detectoras de veículos e três sensores indutivos por faixa, com dimensões conforme o desenho anexo à presente portaria. O modelo possui a capacidade de medir a velocidade na contramão da via.

b) Dispositivo de processamento: constituído por hardware e software capazes de processar as informações oriundas do dispositivo de detecção e medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.

c) Dispositivo de armazenamento: constituído por memória interna capaz de armazenar os registos criptografados das medições realizadas.

d) Dispositivo de registo: constituído por câmeras digitais, com enquadramento dianteiro e/ou traseiro dos veículos, e iluminadores auxiliares.

e) Dispositivo indicador de velocidade: o modelo pode opcionalmente possuir dispositivo indicador constituído por até três dígitos, capaz de indicar a velocidade de até 338 km/h.

5 SOFTWARE

5.1. Versão do software aprovado:

5.1.1. loop-detector: 1.0

5.2. Nome do pacote final: Confluenti_2968087_CHD_001_002_20241003.zip

5.2.1. Valores do Hash do pacote final (sha256):

ec5b0babb9412f367e1d27459116fd1bde484125a6228a23aa8d265bde37575a

5.3. Binário:

5.3.1. Nome do arquivo: loop-detector-1.0.hex

5.3.1.1. Valor do Hash (sha256):

a76db3c5d8f631e2b3378b8a9ed79ae995231b953d04f06547ba04ecc2e5f130

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vista interna do gabinete

Anexo 2 - Plano de selagem principal: Módulo de detecção indutivo e entrada dos sensores indutivos

Anexo 3 – Plano de selagem secundário: módulo não relevante e controladora de energia

Anexo 4 - Plano de selagem secundário: dispositivo registrador

Anexo 5 - Instalação do modelo na via.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/12/2024, ÀS 16:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

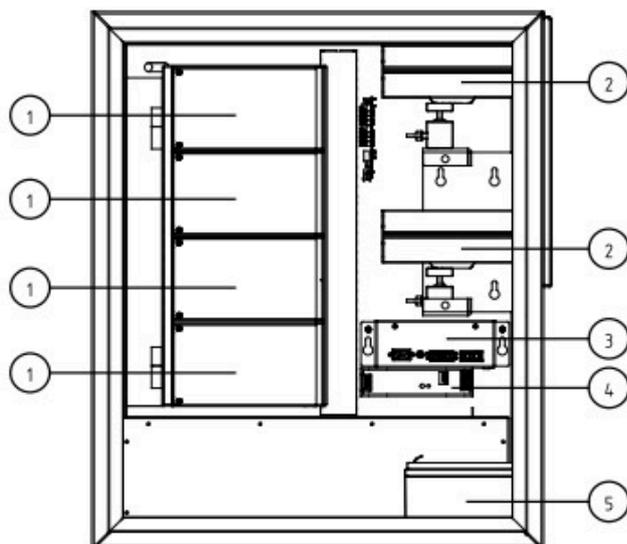
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1981783** e o código CRC
DFA39DC3.

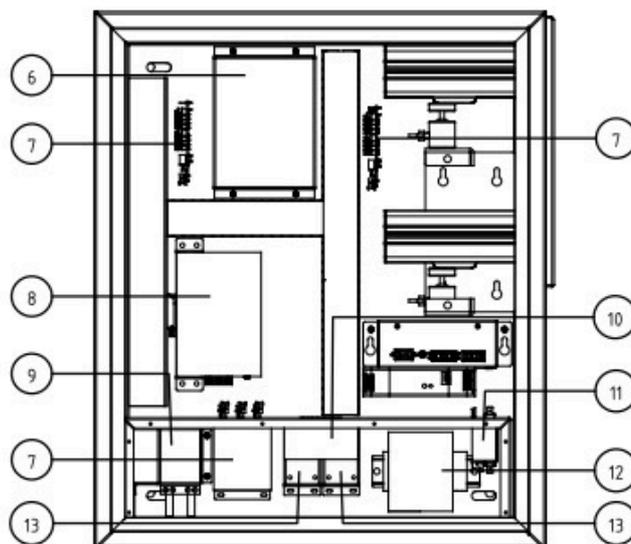


O equipamento é composto por duas camadas de montagem de dispositivos.

CAMADA SUPERIOR DE DISPOSITIVOS

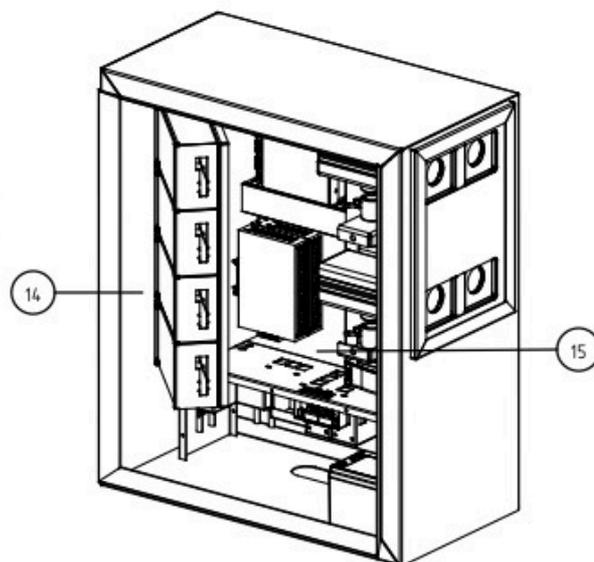


CAMADA INFERIOR DE DISPOSITIVOS



- 1 - MID - Module Inductive Detector (Módulo de Detecção Indutivo)
- 2 - Câmeras
- 3 - PWC - Power Control (Controladora de Energia)
- 4 - Fonte de Alimentação
- 5 - Bateria
- 6 - MNR - Módulo Não Legalmente Relevante
- 7 - Placas Power Distribution (Distribuidora de Energia)
- 8 - Switchs
- 9 - Placas Loop Protector (Protetor de Laço)
- 10 - Placa Power Filter (Filtro de Energia) (Opcional)
- 11 - Filtro de Proteção EMC/EMI
- 12 - Borneira de Força
- 13 - Placas Ethernet Surge Protector (Protetor de Surto de Rede) (Opcional)
- 14 - Camada Superior de Dispositivos
- 15 - Camada Inferior de Dispositivos

VISTA ISOMÉTRICA



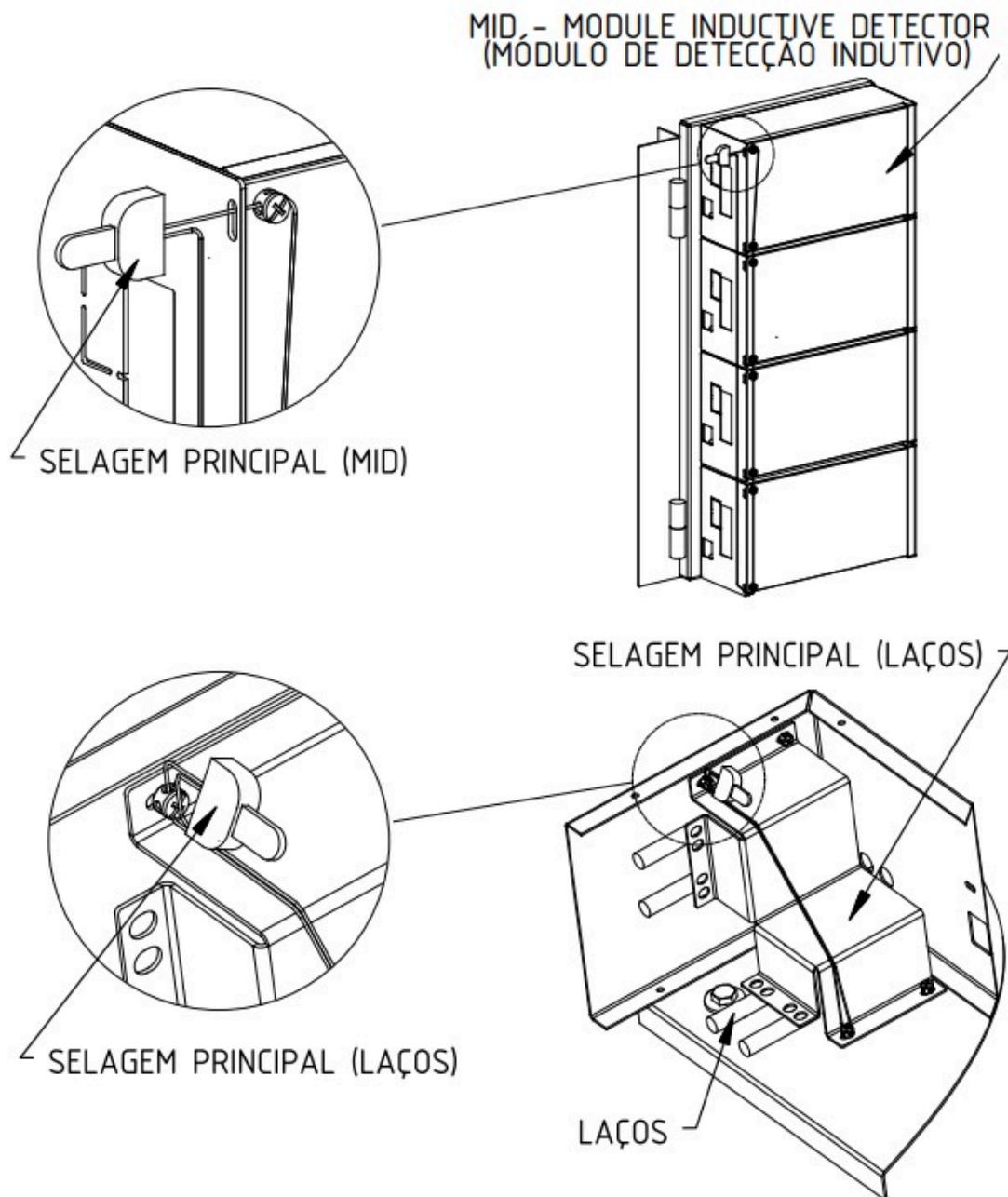
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024



REQUERENTE: CONFLUENTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Vista interna do gabinete

ANEXO 1



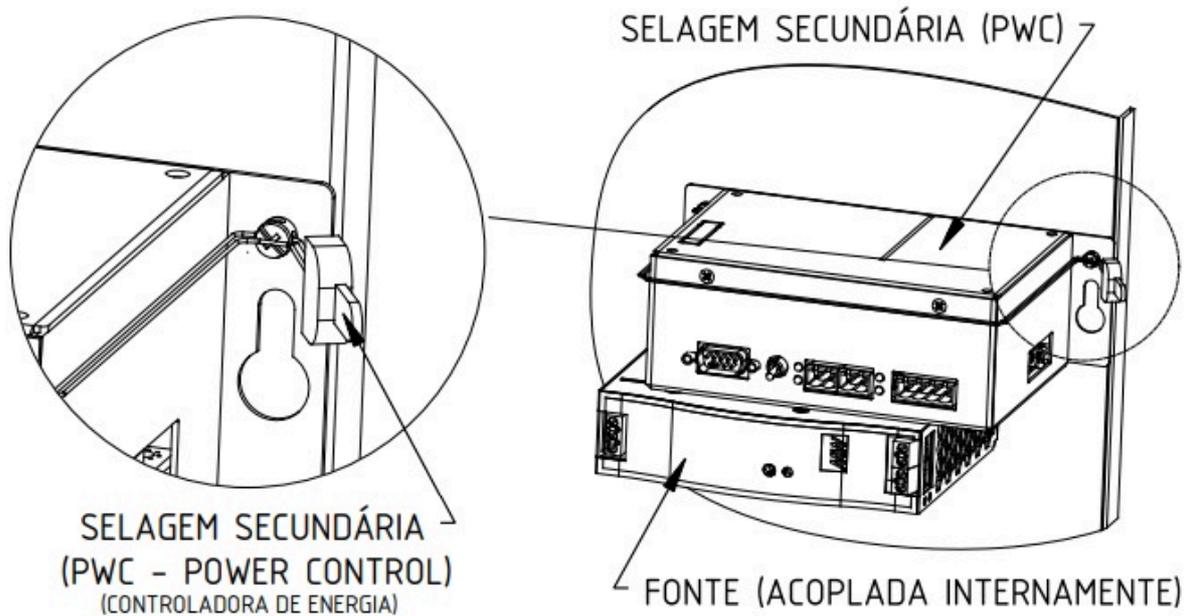
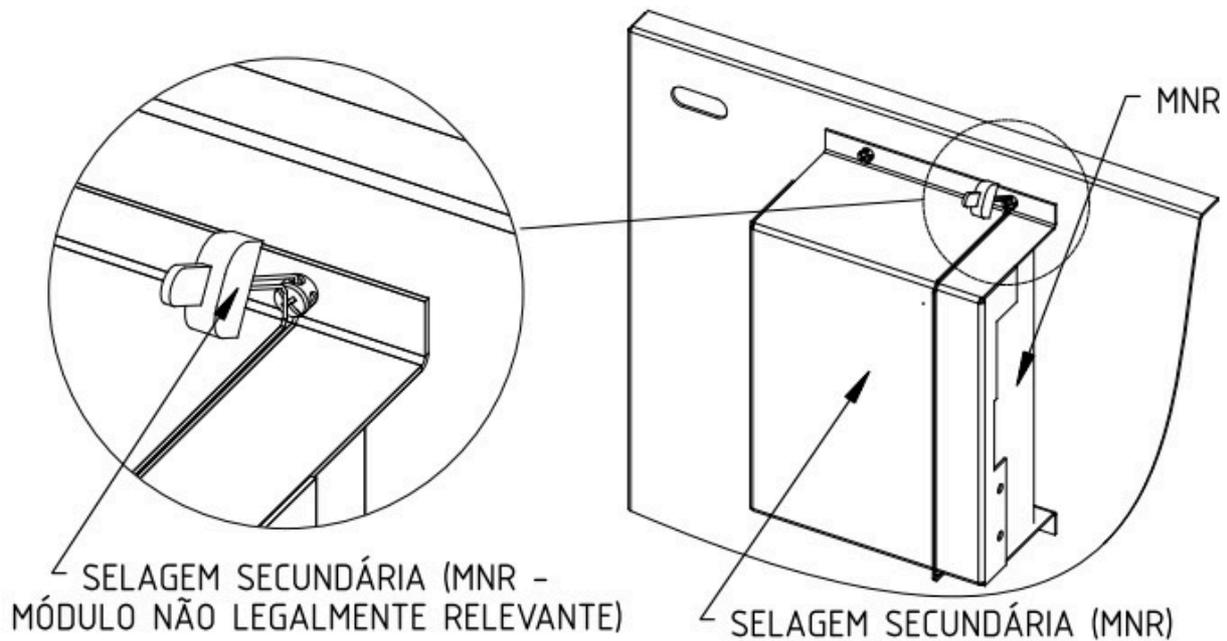
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024



REQUERENTE: CONFLUENTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Plano de selagem principal: Módulo de detecção indutivo e entrada dos sensores indutivos

ANEXO 2



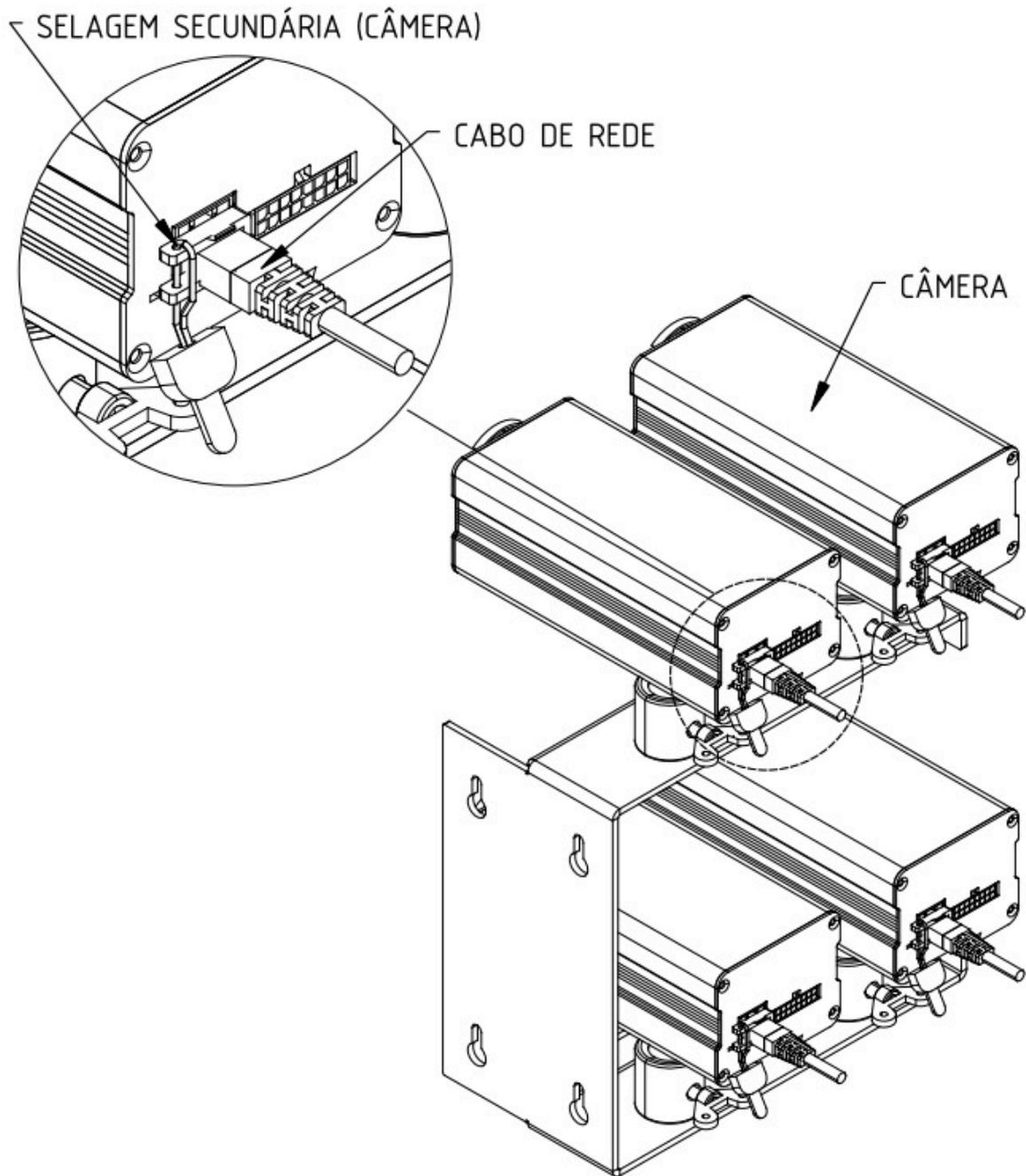
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024



REQUERENTE: CONFLUENTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Plano de selagem secundário: módulo não relevante e controladora de energia

ANEXO 3



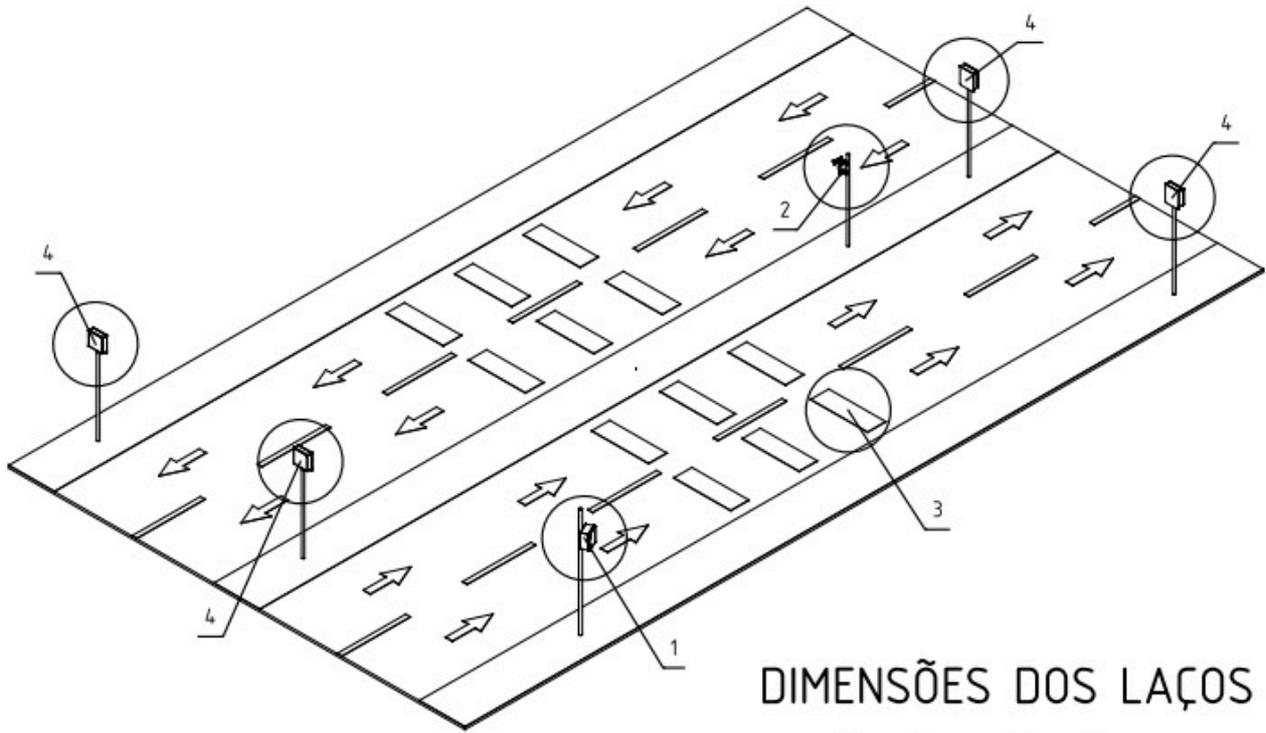
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024



REQUERENTE: CONFLUENTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

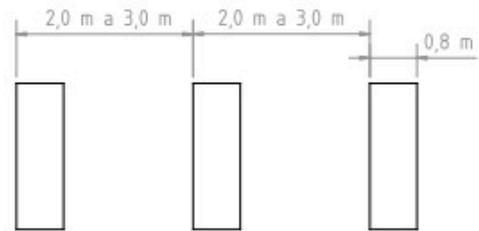
Plano de selagem secundário: dispositivo registrador

ANEXO 4



- 1 - Equipamento CHD
- 2 - Câmeras e Flashes p/ Capturas Frontais e/ou Traseiras (Opcional)
- 3 - Laços Indutivos
- 4 - Dispositivo Exibidor de Velocidade (Opcional)

DIMENSÕES DOS LAÇOS



Nota 1: Dimensões e posições de instalação, forma de construção e quantidade das estruturas mecânicas, quando não definidas na portaria, ficam a critério do fabricante/detentor do instrumento.

Nota 2: O modelo também pode ser instalado acima da via em pórticos, semipórticos, passarelas, viadutos ou estruturas similares.

QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º 751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024



REQUERENTE: CONFLUENTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Instalação do modelo na via

ANEXO 5

